

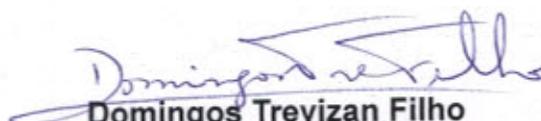
Ofício nº 3233/2019-GAPRE

Maringá, 19 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1280/2019 apresentado pelo Vereador **Jamal Ali Mohamad Abou Fares** para informarmos como é feita a divulgação dos serviços da Farmácia Popular, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

MARINGÁ
MARINGÁ PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício 2030/2019

Maringá, 16 de setembro de 2019.

Ao Senhor Vereador
Jamal Ali Mohamad Abou
Av. Papa João XXIII, 239 - Zona 2, Maringá - PR

Assunto: Resposta ao Requerimento N° 1280/2019

Vossa Senhoria,

Ao par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho por meio deste, atendendo ao pedido do Secretário Municipal de Saúde, Dr. Jair Francisco Pestana Biatto, responder às indagações solicitadas no Requerimento n° 1280/2019.

Trata-se de documento encaminhado a esta Secretária, expedido pelo Gabinete do Vereador Jamal Ali Mohamad Abou Fares, formulando consulta formal, buscando informações a respeito de Publicidade do Programa "Aqui Tem Farmácia Popular".

Inicialmente gostaríamos de esclarecer que o Programa Farmácia Popular do Brasil foi criado com o objetivo de oferecer mais uma alternativa de acesso da população aos medicamentos considerados essenciais. O Programa cumpre uma das principais diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

Cabe informar ao nobre vereador, que as farmácias e drogarias credenciadas no Programa Farmácia Popular deverão cumprir rigorosamente as normas de publicidade estabelecidas no "Manual de diretrizes para a aplicação em peças publicitárias do Aqui Tem Farmácia Popular", conforme PCR n° 05 de 28 de setembro de 2017, SEÇÃO III, ANEXO LXXV. O estabelecimento credenciado está ciente que, conforme PCR n° 05/2017, o uso irregular de qualquer material publicitário será devidamente penalizado, podendo levar até mesmo à desabilitação definitiva do Programa.

Assim informamos que a Publicidade é obrigatória, é realizada pelo próprio credenciado, sendo o Adesivo de Credenciamento, a única peça publicitária fornecida pelo Ministério da Saúde e, portanto, não pode ser reproduzida, sob pena de sanção administrativa. Trata-se de um selo antifalsificação, que valida o credenciamento da farmácia no Programa. Além do adesivo, o banner oficial e o cartaz contendo os valores de referência são as demais peças obrigatórias. Estas e as demais peças deverão ser confeccionadas pela própria empresa, respeitando as especificações técnicas contidas no manual, e em conformidade com as artes disponibilizadas pelo MS.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Atenciosamente,


LARISSA DE SOUZA ZANOLLI
Gerente de Assistência Farmacêutica


Jair Francisco Pestana Biatto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 12/2017
Secretaria de Saúde
MARINGÁ - PR